

TERMO DE REFERÊNCIA**Processo Nº 0040609667.000010/2026-14****1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO**

- 1.1** Dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, visando atender as necessidades da UPE campus Garanhuns, conforme as condições, especificações, quantidades e exigências contidas neste Termo de Referência.
- 1.2** O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme definição do art. 8º do Decreto nº 51.652/ 2021.
- 1.3** A Descrição, quantitativos e valor estimado do objeto desta Dispensa de licitação estão descritos conforme o quadro abaixo:

LOTE 1 – MANUTENÇÃO CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS GARANHUNS						
ITEM	E-FISCO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	Valor Unitário	VALOR Total
1	251853 - 8	SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/EQUIPAMENTOS DA AREA DE SAUDE - ESPECTROFOTOMETRO, COM MANUTENCAO CORRETIVA E REPOSICAO DE PECAS	UN	1		
2	626093 - 4	SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/EQUIPAMENTOS DA AREA DE SAUDE - DO TIPO LIOFILIZADOR DE BANCADA, COM MANUTENCAO CORRETIVA E REPOSICAO DE PECAS	UN	2		
3	626095 - 0	SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/EQUIPAMENTOS DA AREA DE SAUDE - DO TIPO RESFRIADOR DE LIQUIDOS, COM MANUTENCAO CORRETIVA E REPOSICAO DE PECAS	UN	1		
VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$						

2. DAS JUSTIFICATIVAS**2.1. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

2.1.1. A presente contratação se dará em função da necessidade da prestação de serviços especializados de manutenção corretiva em equipamentos laboratoriais, compreendendo um Espectrofotômetro, um Esfriador de Líquidos e dois Liofilizadores de Bancada, a fim de atender

à Universidade de Pernambuco – Campus Garanhuns, uma vez que esses equipamentos são indispensáveis ao desenvolvimento das atividades de ensino, pesquisa, extensão e inovação realizadas nos laboratórios da instituição.

2.1.2. Os equipamentos apresentam necessidade de intervenções corretivas, incluindo substituição de componentes, revisão de sistemas mecânicos e elétricos, manutenção de bombas, limpeza técnica, calibração, lubrificação e demais procedimentos especializados, visando restabelecer suas condições ideais de funcionamento, assegurar a confiabilidade dos resultados obtidos nas análises laboratoriais, evitar interrupções nas atividades acadêmicas e científicas, ampliar a vida útil dos equipamentos e reduzir o risco de danos decorrentes da ausência de manutenção adequada.

2.1.3. Informa-se, por oportuno, que tal objeto atende ao dever da Administração Pública de assegurar a adequada conservação dos bens públicos e a continuidade dos serviços públicos, em conformidade com os princípios da eficiência e do interesse público previstos no art. 37, caput, da Constituição Federal, bem como com as disposições da Lei nº 14.133/2021, que estabelece que as contratações públicas devem observar o planejamento, a eficiência, a economicidade e a obtenção do resultado de contratação mais vantajoso para a Administração, garantindo que os bens públicos permaneçam aptos ao desempenho de suas finalidades institucionais.

2.2. JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO ESTIMADO

2.2.1. Os quantitativos previstos no presente Termo de Referência foram definidos com base na Comunicação Interna nº 2, constante no Processo SEI nº 0040609667.000010/2026-14, encaminhada pela Coordenação de Laboratórios de Biologia/Medicina, fundamentada no levantamento técnico das necessidades de manutenção dos equipamentos laboratoriais existentes no Campus Garanhuns.

2.2.2. A estimativa foi estabelecida considerando os equipamentos que apresentam necessidade de manutenção corretiva para restabelecimento de suas condições adequadas de funcionamento, conforme inspeção realizada pela unidade demandante. Dessa forma, os quantitativos correspondem à quantidade de equipamentos que necessitam de intervenção técnica especializada, não havendo previsão de consumo estimado, mas sim de atendimento individualizado a cada equipamento identificado.

2.3. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

2.3.1. Neste caso concreto, a opção pelo agrupamento dos itens em lote é a mais vantajosa para a Administração, uma vez que os serviços de manutenção corretiva recaem sobre equipamentos laboratoriais pertencentes à mesma unidade administrativa, demandam conhecimentos técnicos correlatos, possuem natureza semelhante e serão executados em um único local, possibilitando maior eficiência na execução contratual.

2.3.2. O agrupamento dos itens em lote permite a obtenção de economia de escala, mediante a otimização dos custos de deslocamento, mobilização da equipe técnica, ferramentas e logística da empresa contratada, refletindo em maior vantajosidade econômica para a Administração. Além disso, a contratação de um único fornecedor promove a padronização da execução dos serviços, assegura maior uniformidade dos procedimentos técnicos empregados e concentra a responsabilidade pela manutenção dos equipamentos em um único contratado, facilitando o acompanhamento, a fiscalização e a gestão do contrato.

2.3.3. Ademais, a divisão dos serviços entre diferentes empresas poderia ocasionar dificuldades na coordenação das atividades, aumento dos custos administrativos, sobreposição de responsabilidades e risco de incompatibilidades técnicas entre os serviços executados, comprometendo a eficiência da manutenção e a disponibilidade dos equipamentos laboratoriais.

2.3.4. O agrupamento observa as práticas usuais do mercado para a prestação de serviços de manutenção em equipamentos laboratoriais, não restringe a competitividade, tendo em vista que empresas especializadas nesse segmento possuem capacidade técnica para executar integralmente os serviços previstos, assegurando ampla participação de interessados.

2.3.5. Assim, a adoção do lote encontra respaldo no art. 40, § 3º, incisos **I** e **III**, da Lei nº 14.133/2021, por proporcionar economia de escala, maior eficiência na contratação, redução dos custos de gestão contratual e preservação da funcionalidade do conjunto dos serviços.

2.3.6. Conclui-se, portanto, que o modelo definido para esta contratação é o mais apropriado sob os aspectos técnico, operacional e econômico, sem restringir ou prejudicar a competitividade, revelando-se a solução mais vantajosa para a Administração Pública.

2.4. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

2.4.1. A contratação será realizada por meio de dispensa de licitação, com fundamento no art. 75,

inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, cujo limite foi atualizado pelo Decreto Federal nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025, que autoriza a contratação direta para serviços e compras de valor inferior a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos).

2.4.2. A opção pela dispensa de licitação justifica-se, além do enquadramento do valor estimado no limite legal previsto no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, pela necessidade de assegurar, em tempo hábil, a contratação de serviços especializados de manutenção corretiva dos equipamentos laboratoriais Espectrofotômetro, Resfriador de Líquidos e Liofilizador de Bancada, pertencentes aos laboratórios da Universidade de Pernambuco – Campus Garanhuns. A contratação é indispensável para restabelecer e preservar as condições adequadas de funcionamento desses equipamentos, garantindo a continuidade das atividades de ensino, pesquisa, extensão e inovação desenvolvidas pela Instituição.

2.4.3. Ressalte-se, ainda, que se trata de serviço comum, executado por empresas especializadas em manutenção de equipamentos laboratoriais, com especificações técnicas padronizadas e amplamente disponíveis no mercado. A contratação direta possibilita maior celeridade, eficiência e economicidade administrativa, evitando a paralisação das atividades desenvolvidas nos laboratórios da Universidade de Pernambuco – Campus Garanhuns e reduzindo o risco de agravamento dos defeitos apresentados pelos equipamentos, o que poderia resultar em custos mais elevados para a Administração ou até mesmo na perda dos bens públicos. Ademais, a despesa não configura fracionamento indevido, e o somatório das contratações de objetos de mesma natureza realizadas por esta unidade gestora no mesmo exercício financeiro não ultrapassa o limite legal vigente, estando plenamente atendidos os requisitos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, observada a atualização dos valores promovida pelo Decreto Federal nº 12.807/2025.

2.5. RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

2.5.1. Conforme preconiza o art. 7º, inciso II, do Decreto nº 56.586/2024, o contratado será definido utilizando-se do critério de julgamento menor preço para o lote.

2.5.2. Quando do encerramento do prazo de recebimento de propostas, o sistema de processamento da contratação direta (PE-Integrado) realizará o ranqueamento automático dos valores recebidos em ordem crescente, possibilitando ao agente público responsável pelo processamento a visualização da proposta mais bem classificada. Após convocação e

UNIVERSIDADE DE PERNAMBUCO – CAMPUS GARANHUNS

negociação, caso o fornecedor envie sua proposta e documentos de habilitação, e estes sejam analisados como conformes com as disposições deste Termo de Referência (art. 14 ao 18 do Decreto nº 56.586/2024), será considerado apto à contratação, a qual só será realizada após o reconhecimento da regularidade formal do procedimento pela autorização da autoridade competente (art. 20 e 21 do Decreto nº 56.586/2024).

2.6. JUSTIFICATIVA DO PREÇO A SER CONTRATADO

2.6.1. Levando-se em consideração o disposto no art. 14 do Decreto estadual nº 56.586/2024, o valor a ser contratado será aquele que refletir a melhor proposta ranqueada automaticamente pelo sistema segundo o critério menor preço para o lote, tomando-se como referência todos os preços ofertados durante o procedimento (art. 6º, § 3º, do Decreto estadual nº 56.586/2024), conforme justificativa do item 4.1.1, e após negociação com o fornecedor (art. 15, § 1º, do Decreto nº estadual nº 56.586/2024).

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

3.1. Constitui objeto da presente contratação a prestação de serviços especializados de manutenção corretiva, com fornecimento de peças, componentes, materiais de reposição, mão de obra especializada, insumos, ferramentas, testes operacionais e demais itens necessários à perfeita execução dos serviços, visando restabelecer e garantir as condições adequadas de funcionamento dos equipamentos laboratoriais pertencentes à Universidade de Pernambuco – Campus Garanhuns, conforme especificações a seguir:

Item	Equipamento	Qtd.	Especificação do Serviço
01	Espectrofotômetro	01	Prestação de serviço de manutenção corretiva, incluindo diagnóstico técnico, manutenção corretiva da placa CPU com substituição de componentes de memória e processamento, quando necessário; manutenção corretiva sistema mecânico com revisão dos motores de passo, substituição da correia dentada, lubrificação das guias da gaveta, limpeza técnica, ajuste das lentes,

Item	Equipamento	Qtd.	Especificação do Serviço
			realização de testes operacionais e demais procedimentos necessários ao pleno restabelecimento das condições de funcionamento do equipamento.
02	Resfriador de Líquidos	01	Prestação de serviço de manutenção corretiva, incluindo diagnóstico técnico, substituição da bomba circuladora de água, quando necessária; revisão geral do sistema com substituição de mangueiras e conexões, limpeza do condensador e evaporador, testes de funcionamento e demais intervenções necessárias para garantir o perfeito desempenho do equipamento.
03	Liofilizador de Bancada	02	Prestação de serviço de manutenção corretiva, incluindo substituição da cuba em aço inox, tampa superior, mangueiras, anéis de vedação, reparos das torneiras, manutenção da bomba de vácuo, substituição de conexões, revisão elétrica, limpeza interna completa, testes operacionais e demais serviços necessários ao pleno funcionamento do equipamento.

4. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO, DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA, DO BENEFÍCIO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

4.1.1. O valor estimado global da contratação é de R\$ _____ (_____) distribuído no seguinte lote:

a) Lote I – Valor estimado total - R\$ _____ (____); (valor por extenso).

4.1.2. No preço total do objeto deverão estar inclusos todos os tributos (impostos, taxas e contribuições), sejam federais, estaduais e municipais, bem como frete, comissões, pessoal, embalagem, seguros, encargos sociais e trabalhistas, assim como demais insumos inerentes que incidam ou venham a incidir sobre o objeto, sejam de que naturezas forem.

4.1.3. Os preços finais unitários e totais propostos pelos fornecedores não poderão ultrapassar o preço unitário e total estimado pela Administração.

4.2. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA

4.2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Estado de Pernambuco, para o presente exercício, na classificação abaixo:

Unidade Orçamentária (UO): 00406

UG: 440710

Programa de Trabalho: 4734

Natureza da despesa: 3.3.90

Fonte de Recurso: 0500000000

4.3. JUSTIFICATIVA PARA APLICAÇÃO OU NÃO DO BENEFÍCIO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

4.3.1. As contratações por dispensa em razão do valor previstas no inciso II do art. 2º do Decreto Estadual nº 56.586/2024 que não excedam R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) deverão ser destinadas exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, salvo nas hipóteses previstas nos incisos II e III do art. 49 da Lei Complementar nº 123/ 2006.

4.3.2. Considerando que o lote I desta contratação possui valor igual ou inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil) reais, serão estes considerados de participação exclusiva de microempresa, empresa de pequeno porte ou Microempreendedor Individual.

4.3.3. Excepcionalmente, o tratamento privilegiado destinado às ME, EPP e MEI pode ser afastado, diante de particularidades do caso concreto que impeçam a aplicação dos referidos

benefícios, nas hipóteses elencadas nos incisos do art. 49 da citada Lei Complementar nº 123/2006 e art. 9º do Decreto nº 45.140/2017.

4.4. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.4.1. O critério de julgamento será o MENOR PREÇO POR LOTE.

5. PROPOSTA

5.1. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

5.1.1. As propostas deverão ter validade de, no mínimo, 90 (noventa) dias, contados da data da sua apresentação, independente de declaração da empresa.

6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

A proponente deverá apresentar os seguintes documentos, nos termos e prazo previstos neste Termo de referência:

6.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

6.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

6.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

6.1.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta

Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.1.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

6.1.6. Sociedades estrangeiras que não funcionem no País devem apresentar documentos de habilitação equivalentes, na forma de regulamento emitido pelo Poder Executivo Federal, inicialmente em tradução livre.

6.1.7. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.1.8. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

6.1.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

6.2.1. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

6.3. REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.3.1. A proponente deverá comprovar aptidão para a execução de serviços de complexidade tecnológica e operacional compatível com o objeto desta contratação, mediante a apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, expedidos por pessoas jurídicas de direito

público ou privado, em nome da proponente, que comprovem a execução satisfatória de serviços compatíveis com o objeto desta contratação.

6.3.2. Para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional, serão aceitos atestados que demonstrem a execução de **serviços de manutenção corretiva em equipamentos laboratoriais de análises, pesquisa, ensino, diagnóstico ou controle de qualidade**, contemplando equipamentos eletroeletrônicos, eletromecânicos, de refrigeração laboratorial ou de instrumentação analítica, de complexidade tecnológica equivalente ou superior ao objeto desta contratação.

6.3.3. Considera-se parcela de maior relevância técnica a execução de serviços de diagnóstico, reparo, substituição de componentes, calibração funcional (quando necessária ao restabelecimento da operação), testes de funcionamento e colocação em operação de equipamentos laboratoriais de média e alta complexidade tecnológica.

Justificativa da parcela de maior relevância: A manutenção corretiva de liofilizadores, espectrofotômetros e resfriadores de líquidos demanda conhecimentos específicos em sistemas eletroeletrônicos, refrigeração, instrumentação analítica, diagnóstico de falhas e substituição de componentes de elevado valor agregado. Tais atividades representam os aspectos tecnicamente mais relevantes da contratação, influenciando diretamente a segurança operacional, a confiabilidade dos resultados laboratoriais e a continuidade das atividades de ensino, pesquisa e extensão, nos termos do art. 18, inciso IV, e do art. 67, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

6.3.4. Será considerado compatível quanto ao quantitativo o(s) atestado(s) que comprovem a execução de serviços correspondentes a, no mínimo, **50% (cinquenta por cento)** da quantidade estimada de equipamentos prevista nesta contratação, admitindo-se o somatório de atestados para fins de atendimento ao quantitativo mínimo exigido.

6.3.5. Para fins de aferição do percentual mínimo de 50% (cinquenta por cento), caso o resultado contenha casas decimais, será realizado arredondamento para o primeiro número inteiro inferior.

6.3.6. O percentual de 50% (cinquenta por cento) foi adotado por representar limite expressamente permitido pelo art. 67, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, sendo suficiente para demonstrar que o proponente possui experiência na execução de serviços de manutenção em equipamentos laboratoriais de complexidade semelhante, sem impor restrição indevida à competitividade.

6.3.7. Não será exigida comprovação de experiência em marcas, modelos ou fabricantes específicos dos equipamentos objeto da contratação, sendo suficiente a demonstração de experiência em serviços compatíveis quanto às características, complexidade tecnológica e finalidade dos equipamentos laboratoriais.

6.3.8. Caso a proponente seja registrada em conselho profissional cuja legislação regulamente as atividades objeto da contratação, deverá apresentar comprovante de registro ou inscrição regular junto ao respectivo conselho profissional, quando exigível.

6.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.4.1. Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede ou domicílio da proponente;

6.4.1.1. Certidão Negativa de Falência referente aos processos distribuídos pelo PJE (**processos judiciais eletrônicos**) da sede ou domicílio da proponente;

6.4.1.2. A certidão descrita no item acima somente é exigível quando a certidão negativa de Falência da sede ou do domicílio da proponente contiver a **ressalva expressa** de que não abrange os processos judiciais eletrônicos.

6.5. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:

6.5.1. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo e deste Termo de Referência.

6.6. DAS REGRAS GERAIS RELATIVAS AOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

6.6.1. Inexistindo preceito legal ou prazo de validade fixado no próprio instrumento, os documentos/certidões serão considerados válidos por um período de 90 (noventa) dias contados da sua emissão, exceto quando se tratar de Certidão Negativa de Falência, que terá validade de 180 (cento e oitenta) dias da sua expedição.

6.5.1.1. Caso haja previsão de prazo diverso em lei ou em norma infralegal municipal, de outros estados da federação ou internacional, a proponente ficará responsável por juntar a respectiva comprovação.

6.6.2. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira poderá ser substituída pelo Certificado de Registro de Fornecedor emitido pelo CADFOR-PE, desde que os documentos contemplados estejam dentro do prazo de validade, ou pelo certificado de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, nos termos do regulamento próprio.

7. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

7.1. A presente contratação será formalizada por instrumento hábil, ficando dispensada a celebração de instrumento contratual, em conformidade com o art. 95 da Lei nº 13.144/2020.

8. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

8.1. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

É dever da CONTRATANTE exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, em especial:

Fornecer à CONTRATADA todas as informações, documentos e esclarecimentos necessários à adequada execução dos serviços de manutenção corretiva dos equipamentos laboratoriais.

8.1.1. Formalizar a contratação por meio da emissão da respectiva Nota de Empenho ou instrumento contratual equivalente, indicando as condições de execução dos serviços e os equipamentos objeto da manutenção.

8.1.2. Disponibilizar à CONTRATADA acesso aos equipamentos e aos locais onde estes se encontram instalados, observadas as normas de segurança e os procedimentos internos da Universidade.

8.1.3. Informar à CONTRATADA as falhas, defeitos ou anormalidades identificadas nos equipamentos, bem como disponibilizar, quando existentes, manuais técnicos, históricos de manutenção e demais documentos que possam auxiliar na execução dos serviços.

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução da contratação durante toda a sua vigência, por intermédio de servidor formalmente designado, registrando as ocorrências verificadas.

8.1.5. Designar formalmente o gestor e o fiscal da contratação, responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e atesto da execução dos serviços.

8.1.6. Receber os relatórios técnicos apresentados pela CONTRATADA, verificando a

conformidade dos serviços executados, das peças eventualmente substituídas e dos testes de funcionamento realizados.

8.1.7. Comunicar formalmente à CONTRATADA quaisquer irregularidades, falhas ou vícios constatados na execução dos serviços, fixando prazo para sua correção, quando cabível.

8.1.8. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as especificações deste Termo de Referência, exigindo sua adequação ou refazimento, sem ônus adicional para a Administração.

8.1.9. Analisar e atestar a Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA, após a verificação da efetiva execução dos serviços, efetuando o pagamento nas condições e prazos estabelecidos.

8.1.10. Aplicar as sanções administrativas cabíveis nos casos de descumprimento das obrigações contratuais, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.1.11. Proferir decisão sobre solicitações e reclamações relacionadas à execução da contratação no prazo de até 30 (trinta) dias, admitida prorrogação motivada por igual período, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

8.1.12. Exigir da CONTRATADA a manutenção das condições de habilitação e qualificação durante toda a execução da contratação.

8.1.13. Cumprir a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), quanto ao tratamento dos dados pessoais eventualmente acessados em razão da execução contratual.

8.1.14. Prestar apoio administrativo necessário para a execução dos serviços, promovendo o acesso às dependências da CONTRATANTE e adotando as providências que lhe competirem para assegurar o regular cumprimento da contratação.

8.2. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

São obrigações da **CONTRATADA**, além das demais previstas neste Termo de Referência e na legislação aplicável:

8.2.1. Executar os serviços de manutenção corretiva dos equipamentos laboratoriais objeto da contratação, observando as especificações técnicas, normas de segurança, recomendações dos fabricantes e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

8.2.2. Realizar diagnóstico técnico detalhado dos equipamentos, identificando as causas das falhas apresentadas e indicando, quando necessário, as peças, componentes ou acessórios que

deverão ser substituídos para o pleno restabelecimento de seu funcionamento.

8.2.3. Apresentar relatório técnico contendo a descrição dos defeitos constatados, os serviços executados, as peças eventualmente substituídas, os testes realizados e a conclusão quanto às condições de funcionamento do equipamento.

8.2.4. Executar os serviços por meio de profissionais devidamente qualificados e com experiência em manutenção de equipamentos laboratoriais de complexidade tecnológica compatível com o objeto da contratação.

8.2.5. Utilizar ferramentas, instrumentos de medição, equipamentos de teste e demais recursos técnicos adequados à execução dos serviços, responsabilizando-se integralmente por sua utilização.

8.2.6. Fornecer toda a mão de obra, materiais de consumo, ferramentas, equipamentos e insumos necessários à execução dos serviços, excetuadas as peças e componentes cuja substituição dependa de autorização prévia da CONTRATANTE, quando não estiverem incluídas no objeto da contratação.

8.2.7. Substituir, às suas expensas, quaisquer materiais ou componentes empregados na execução dos serviços que apresentem defeitos decorrentes da execução ou que estejam em desacordo com as especificações técnicas.

8.2.8. Efetuar testes de funcionamento após a conclusão dos reparos, certificando-se de que o equipamento foi restabelecido às condições normais de operação antes de sua devolução à CONTRATANTE.

8.2.9. Responsabilizar-se pelos danos causados aos equipamentos, às instalações da CONTRATANTE ou a terceiros em decorrência de ação ou omissão de seus empregados, prepostos ou subcontratados, quando autorizada a subcontratação.

8.2.10. Observar rigorosamente as normas de segurança do trabalho, biossegurança, proteção ambiental e demais normas aplicáveis durante a execução dos serviços nas dependências da CONTRATANTE.

8.2.11. Manter sigilo sobre quaisquer informações técnicas, científicas, acadêmicas, administrativas ou laboratoriais a que tiver acesso em razão da execução contratual, vedada sua divulgação sem autorização da CONTRATANTE.

8.2.12. Comunicar imediatamente ao fiscal da contratação qualquer fato que impossibilite ou comprometa a execução dos serviços, apresentando as justificativas e as medidas corretivas cabíveis.

8.2.13. Refazer, sem ônus para a CONTRATANTE, os serviços rejeitados pela fiscalização em razão de vícios, defeitos, falhas de execução ou desconformidade com as especificações deste Termo de Referência.

8.2.14. Conceder garantia mínima de **90 (noventa) dias** para os serviços executados e para as peças eventualmente fornecidas e instaladas, contados da data do recebimento definitivo, responsabilizando-se pela correção de falhas decorrentes da execução dos serviços ou de defeitos das peças aplicadas, sem custos adicionais para a CONTRATANTE, ressalvados os casos de mau uso, acidente ou intervenção de terceiros.

8.2.15. Manter, durante toda a execução da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação direta, apresentando a documentação comprobatória sempre que solicitada pela CONTRATANTE.

8.2.16. Emitir Nota Fiscal/Fatura correspondente aos serviços efetivamente executados, acompanhada da documentação exigida para fins de liquidação e pagamento.

8.2.17. Cumprir a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), adotando as medidas necessárias para garantir a confidencialidade, integridade e segurança dos dados pessoais eventualmente tratados durante a execução da contratação.

8.2.18. Cumprir integralmente as disposições da Lei nº 14.133/2021, bem como as demais normas técnicas e regulamentares aplicáveis à prestação dos serviços objeto desta contratação.

8.3. DA VEDAÇÃO DA SUBCONTRAÇÃO

8.2.3. Não será permitida a subcontratação de qualquer parcela do objeto da presente dispensa, uma vez que, em pesquisa ao mercado, foi constatado que o serviço pretendido pode ser prestado na sua integralidade por qualquer empresa do ramo, sem que se demande especialização, concentração de mercado ou racionalização de atividades que inviabilizem tal execução. Ademais, neste caso, a subcontratação não se mostra vantajosa técnica e economicamente para a Administração Pública.

8.4 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.4.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo órgão Contratante, devendo a CONTRATADA fornecer todas as informações solicitadas no prazo máximo de 05 (cinco)

dias úteis após o recebimento da solicitação.

8.4.2. As obrigações dos agentes responsáveis pela gestão e fiscalização da presente contratação estão detalhadas no Decreto Estadual nº 51.651/2021.

8.4.3. A comunicação entre a Contratante e a Contratada se dará por meio do e-mail mariana.izabellysouza@upe.br, sem prejuízo de outros meios disponíveis.

8.4.4. A contratada deverá encaminhar a Nota Fiscal ou fatura para atesto da Administração nos seguintes e-mails: mariana.izabellysouza@upe.br e rafael.david@upe.br.

8.4.5. A Gestão da contratação ficará a cargo da servidora Mariana Izabelly Souza Nascimento, Matrícula 17093-3.

8.4.6. A Fiscalização da contratação ficará a cargo do Prof.º Dr. Rafael David Souto de Azevedo, Matrícula 13975102/1.

9. DOS CRITÉRIOS E PRAZOS PARA PAGAMENTO

9.1. A CONTRATADA deverá emitir Nota Fiscal/Fatura correspondente aos serviços efetivamente executados, após a conclusão dos serviços e emissão do respectivo Termo de Recebimento ou atesto pelo fiscal da contratação.

9.2. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, contados do atesto da execução dos serviços pelo fiscal da contratação, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada, acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA.

9.3. A CONTRATADA deverá emitir as Notas Fiscais em observância às regras de retenção do Imposto de Renda estabelecidas na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, e alterações posteriores, de acordo com as alíquotas constantes do Anexo I da referida norma, ou da norma que vier a substituí-la, sob pena de devolução do documento para as correções cabíveis ou de retenção no valor total do documento fiscal, caso não sejam realizadas as devidas correções, nos termos do art. 4º do Decreto Estadual nº 55.069, de 25 de julho de 2023.

9.4. Quando não for possível verificar diretamente no CADFOR-PE, a regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA será comprovada mediante a apresentação das seguintes certidões:

- a)** Certidão Negativa de Débitos relativos aos Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);

- b) Certidão de regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede da CONTRATADA;
- c) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

9.5. Caso não seja apresentado qualquer dos documentos de regularidade ou os documentos encaminhados contenham pendências, a CONTRATADA terá o prazo de 10 (dez) dias para sanar a irregularidade, permanecendo o pagamento suspenso até a sua regularização.

9.6. Não sendo sanada a pendência no prazo estabelecido, ficará caracterizada a não manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, devendo a CONTRATANTE adotar as providências administrativas cabíveis, inclusive quanto à eventual extinção contratual, sem prejuízo do pagamento pelos serviços regularmente executados e atestados.

9.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, sem que isso gere direito à atualização monetária ou compensação financeira.

9.8. No caso de controvérsia quanto à execução dos serviços, à qualidade dos reparos realizados ou ao cumprimento das obrigações contratuais, deverá ser observado o disposto no art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à CONTRATADA para emissão de Nota Fiscal correspondente à parcela incontroversa da execução, para fins de liquidação e pagamento.

9.9. Quando do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável, inclusive a retenção do Imposto de Renda, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, e alterações posteriores, ou da norma que vier a substituí-la.

9.10. Nos casos de eventual atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido para tanto, os valores devidos serão atualizados financeiramente pela CONTRATANTE, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

SIGLA SIGNIFICADO/DESCRIÇÃO

EM Encargos Moratórios

N Número de dias entre a data prevista para o pagamento e o dia do efetivo pagamento

VP Valor da parcela a se paga

TX IPCA

I Índice de Atuação financeira, assim apurado: $I=(TX/100)/365$

9.11. A atualização financeira será incluída na Nota Fiscal/Fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

10. DAS SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a CONTRATADA que:

- a) der causa à inexecução parcial da contratação deixando de cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento;
- b) der causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total da contratação;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do objeto;
- f) praticar ato fraudulento na execução do Contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

10.2. Os casos omissos neste instrumento serão resolvidos pela Lei 14.133/2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, e nos termos da legislação pertinente.

Garanhuns, data da assinatura eletrônica.

ACÁCIO PIMENTEL SEVERO

Coordenação Setorial de Planejamento

Matrícula 3462501/01

UNIVERSIDADE DE PERNAMBUCO – CAMPUS GARANHUNS